

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**RETIFICAÇÃO N. 01**

**EDITAL Nº 31/2022 - PRPPI/IFAL, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

O Instituto Federal de Alagoas torna público o Edital nº 31/2022 para a seleção de projetos voltados à promoção do Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, aberto aos Campi do IFAL, a serem submetidos ao [Edital SETEC/MEC 109/2022 - Chamamento Público - Seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede Federal, instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

**1. FINALIDADE**

**1.1.** Selecionar até 06 (seis) projetos para compor a proposta do Ifal a ser submetida ao [Edital SETEC/MEC 109/2022 - Chamamento Público - Seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede Federal, instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#).

**1.1.1.** Cada proposta de projeto selecionada será contemplada com recursos financeiros de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma de insumos e bolsas de pesquisa, conforme disposto a seguir:

**Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
Insumos de pesquisa	100.000,00
Bolsas de pesquisa	60.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>160.000,00</b>

**1.1.2.** Os recursos financeiros de que trata o item 1.1.1 serão operacionalizados pelo Ifes, não havendo repasse direto às instituições contempladas.

**1.1.3.** Os recursos aportados no projeto devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro constante no [ANEXO II](#) deste Edital.

**1.1.4.** O prazo para a execução dos projetos apoiados por este Edital é de 12 (doze)

meses.

## 2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover, nas instituições da Rede Federal, a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0.
- 2.2. Estimular a participação de servidores, estudantes e egressos da Rede Federal na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico.
- 2.3. Estimular equipes de instituições da Rede Federal a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.
- 2.4. Estimular o estabelecimento, em instituições da Rede Federal, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por intermédio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

## 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 3.1. Empreendedorismo Inovador: processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio), a partir de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I.
- 3.2. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, no desenvolvimento e na difusão das tecnologias digitais habilitadoras/transversais, na automação e no uso intensivo de dados, que impactam transversalmente a agricultura, indústria e serviços.
- 3.3. Egresso: profissional técnico, graduado ou pós-graduado, egresso de instituição integrante da Rede Federal.

## 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/empreendedorismo-inovador-109-2022>
- 4.2. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:
  - 4.2.1. Ofício de apoio do dirigente do *campus* ou da unidade de ensino a que está vinculado o professor(a) orientador(a), conforme modelo do [Anexo I](#).
  - 4.2.2. Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, conforme modelo do [Anexo II](#);
  - 4.2.3. Plano de Negócio, conforme modelo do [Anexo III](#);
  - 4.2.4. *Currículo lattes* do coordenador do projeto.
- 4.3. Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos em formato *Portable Document Format* – PDF, em arquivo único de tamanho máximo limitado a 10MB.
- 4.4. Os documentos submetidos devem ser legíveis, sob pena de desclassificação do processo.
- 4.5. Não serão aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

- 4.6. O envio dos documentos deverá obedecer ao cronograma apresentado neste Edital.
- 4.7. Qualquer servidor que pertença ao quadro funcional do Ifal poderá apresentar proposta ao presente Edital.
- 4.8. Para submeter uma proposta, o servidor deverá acessar o sistema de seleção, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro utilizando seu e-mail institucional. Após o cadastramento, o servidor deverá clicar em “Quero submeter um projeto” e realizar os procedimentos solicitados.
- 4.9. Cada servidor poderá submeter mais de uma versão de proposta, respeitada a data limite para a submissão, conforme cronograma de execução deste edital. No entanto, apenas a última proposta submetida será considerada para efeitos das análises previstas neste edital (Processo de Seleção).
- 4.10. É **vedada** a submissão de propostas de projeto que contemplem modelo de negócio ou plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

## 5. DAS EQUIPES

- 5.1. As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenador, estudantes de nível técnico ou superior e colaboradores externos.
- 5.2. As equipes deverão ser constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:
  - 5.2.1. 1 (um) servidor lotado no Ifal; e
  - 5.2.2. 2 (dois) estudantes regularmente matriculados no Ifal, com matrículas ativas em cursos de nível técnico.
  - 5.2.3. A quantidade de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionada pelo montante de recursos destinados às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 7.1.1 do [Edital 109/2022](#), sendo vedada a divisibilidade do valor mensal da bolsa entre quaisquer perfis de seus membros.
  - 5.2.4. A composição de membros bolsistas e os valores das bolsas pagas a cada membro deverão seguir o disposto no item 7.2 do [Edital 109/2022](#).
  - 5.2.5. A seleção dos bolsistas poderá ocorrer posteriormente à divulgação do resultado final do edital.
  - 5.2.6. O coordenador do projeto, que deve ser formalmente designado por ato do dirigente da unidade de ensino a que está vinculado, deverá ser servidor integrante do quadro de pessoal da instituição, ativo ou inativo, de nível superior, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.
  - 5.2.7. O egresso deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade em instituição da Rede Federal.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma deste Edital e será composto por 3 (três) etapas:
  - 6.1.1. Etapa 1 – análise documental;
  - 6.1.2. ~~Etapa 2 – avaliação dos projetos, a ser realizada pela banca de especialistas~~

*ad-hoc;*

6.2. A Seleção dos projetos seguirá o determinado no item 9 do [Edital 109/2022/SETEC/MEC](#)

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recursos ao resultado final desta chamada deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: [nit@ifal.edu.br](mailto:nit@ifal.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou a alteração dos documentos já submetidos.

7.3. Os recursos administrativos devem contestar, de maneira devidamente fundamentada, a argumentação ou as notas em que couber qualquer discordância.

7.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico: [nit@ifal.edu.br](mailto:nit@ifal.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 8. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

8.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005; na Lei de Propriedade Industrial 9.279, de 14 de maio de 1996, e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades previstas neste Edital de seleção das propostas seguirão o cronograma estabelecido na Tabela 2.

Etapas	Data	Endereço	Responsável
Publicação de edital	01/12/2022	<a href="#">Editais PRPPI/IFAL 2022</a>	NIT/PRPPI/IFAL
Reunião Online (Meet) de Lançamento do Edital	06/12/2022, às 15h	<a href="#">Meet</a>	NIT/PRPPI/IFAL
Período de inscrições	01/12/2022 à 04/01/2023	<a href="#">Sistema do IFES</a>	Proponente
Resultado parcial da Etapa 1	11/01/2023	<a href="#">Editais PRPPI/IFAL 2022</a>	NIT/PRPPI/IFAL
Envio dos recursos administrativos do resultado da Etapa 1	12/01/2023	endereço eletrônico: <a href="mailto:nit@ifal.edu.br">nit@ifal.edu.br</a>	Proponente
Divulgação do resultado final da Etapa	13/01/2023	<a href="#">Editais PRPPI/IFAL 2022</a>	NIT/PRPPI/IFAL

1 após o julgamento dos recursos			
Data final para aprovação das propostas do IFAL pelo representante institucional	16/01/2023	<a href="#">Sistema do IFES</a>	NIT/PRPPI/IFAL

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A participação neste Edital implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas na <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-2022/Edital109.pdf>
- 10.2.** Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do IFAL.
- 10.3.** O IFAL, o Ministério da Educação (MEC) e os demais parceiros reservam-se o direito de, durante a execução do Edital 109/2022, solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 10.4.** As perguntas frequentes, o suporte aos projetos e demais dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [inovacao@ifes.edu.br](mailto:inovacao@ifes.edu.br).
- 10.5.** Os casos omissos, não previstos nesta chamada interna, deverão ser comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Ifal (email: [nit@ifal.edu.br](mailto:nit@ifal.edu.br)), e serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Ifal.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2023.

**Dra. Carolina Mendonça de Moraes Duarte**  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Substituta